

APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO. S.S. 28/02/1978

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S.S. em 14/02/1978
PRESIDENTE 0091

PROJETO DE LEI Nº 1207/78

(14 de Fevereiro de 1978)

Dispõe sobre alteração da denominação de via pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, aprova:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a denominação da Estrada Padre José Cezar de Oliveira, localizada no Bairro das Laranjeiras, para AVENIDA PAULICÉIA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A :

O presente Projeto de Lei tem por escopo denominar de Avenida Paulicéia a Estrada Padre José Cezar de Oliveira, localizada no Bairro das Laranjeiras, em homenagem àquela Indústria, que foi a primeira de vulto significativo a se instalar naquele Bairro.

Atuando no ramo da fabricação de artefatos de cimento, trouxe muitos benefícios aos moradores daquele Bairro e vem colaborando com o desenvolvimento de nossa Cidade.

Sala das Sessões, em 14 de Fevereiro de 1978.

-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

REJEITADO 0092
S. Sessões. 14, 03, 1978
Presidente

EMENDA Nº 01/78 - MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 1207/78, DISPONDO SOBRE
ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

ONDE SE LÊ " ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a denominação da Estrada PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, localizada no Bairro das Laranjeiras, para AVENIDA PAULICÉIA.

LEIA-SE " ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a denominação da Estrada PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, no trecho compreendido entre a Estrada Velha de Campinas até a esquina da Rua Alvarenga Peixoto, no Bairro das Laranjeiras, para AVENIDA PAULICÉIA.

Em 10 de Março de 1978.

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-

Vereador

DA COMISS. DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 1207/78,
DE AUTORIA DO SR. APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS, AUTO-
RIZANDO A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Através da propositura em epígrafe, o Nobre Vereador autoriza o Chefe do Poder Executivo a dar nova denominação à Estrada Padre José Cezar de Oliveira.

Sobre a matéria assim se manifesta o Decreto-lei complementar nº 9, de 31/12/1969:

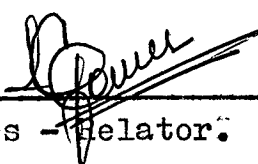
- 1) - "Art. 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito."
- 2) - "Art. 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município e especialmente:

XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

Vê-se, diante do exposto, primeiramente haver sido respeitado o princípio de iniciativa e, em seguida, estar a Câmara valendo-se de uma prerrogativa que lhe cabe legalmente.

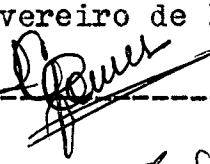
Assim, o meu parecer, s.m.j., comprovada a legalidade / do projeto, é que a Casa lhe dê guarida, aprovando-o.

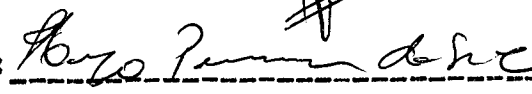
Sala das Comissões, em 16 de Fevereiro de 1978.



Carlos Gomes - Relator.

Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprova, por unanimidade, o parecer exarado pelo digno Relator, Sr. Carlos Gomes, ao Projeto de Lei nº 1207/78. S. das Comissões, em 23 de Fevereiro de 1978.

Presidente:  (Carlos Gomes)

Membro:  (Hugo Pereira da Silva)

Aprovado em 28/12/1978
S. Secção

Presidente